

## 5

# O método APAC e sua aplicação no centro de recuperação de Itaúna: uma alternativa

### 5.1

#### Origens e aspectos históricos do Método APAC

Quando em 18 de novembro de 1972, criou-se a APAC-mãe, situada em São José dos Campos, SP, visando a consolidar as alternativas e possibilidades reais de se ressocializar o preso, surgiu o contraponto da perspectiva, pelo fato de não haver ambiente propício para a reeducação do encarcerado, o que tornou difícil a concretização da proposta de sua reinserção social (FALCONI, 1998).

Entretanto, esse propósito firmou-se no Método APAC como forma revolucionária e convicta do propósito de mudar o quadro deprimente que era e é o sistema prisional convencional brasileiro. Desse modo, instituições jurídicas que passaram a ser chamadas de APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados), inteiramente novas e revolucionárias, sem fins lucrativos, firmaram o objetivo de auxiliar a justiça na execução da pena, recuperando o preso, protegendo a sociedade e promovendo a justiça (FALCONI, 1998).

Quanto ao progresso que será vivenciado pelo presídio de Humaitá (descrito um pouco mais adiante) para os novos rumos da execução penal, tornando-se a Pastoral Carcerária um órgão auxiliar da Justiça na comarca de São José dos Campos, pode-se afirmar pelas palavras do próprio Mário Ottoboni, fundador do método, e Valdeci Ferreira, fundadores da APAC de Itaúna, que:

[...] Tudo era empírico e objetivava tão-somente resolver o problema da comarca, cuja população vivia sobressaltada com as constantes fugas, rebeliões e violências verificadas naquele estabelecimento prisional. O grupo não tinha parâmetros nem modelos a serem seguidos. Muito menos experiência com o mundo do crime, das drogas e das prisões. Mesmo assim, pacientemente, foram sendo vencidas as barreiras que surgiram no caminho.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> OTTOBONI, Mário, FERREIRA, Valdeci Antonio. “*Parceiros na ressurreição: jornada de libertação com Cristo e curso intensivo de conhecimento e aperfeiçoamento do Método APAC, especialmente para presos*”. São Paulo: Paulinas, 2004.

As informações acerca da instauração do método, obtidas pelos mais diversos meios de investigação deste estudo, sobre o referido trabalho (obras bibliográficas do fundador, entrevistas com o Ottoboni e com Valdeci Ferreira, documentos do **“Projeto novos rumos na execução penal”** do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, cartilhas, panfletos, resenhas, textos jornalísticos, além da pesquisa *“in loco”* entre outras muitas fontes), sinalizam que jamais se pensou em tamanha abrangência e expansão que o método tomaria.

Essas mesmas iniciais da sigla APAC (que tão bem definem o trabalho) foram usadas inicialmente com significado meramente poético, mas relacionado à origem da pastoral carcerária: “Amando ao Próximo Amarás a Cristo”.

A APAC de São José dos Campos teve como presidente e fundador Mário Ottoboni, que liderou uma equipe de voluntários com o objetivo de minimizar o sofrimento nos cárceres, centrando-se em estudos acerca do sistema penitenciário tradicional a serviço de mudanças efetivas (FALCONI, 1998), conseguindo, após resultados satisfatórios, angariar uma série de adeptos por todo o Brasil, tendo-se incluído de forma significativa, entre estes, o estado de Minas Gerais, conforme evidenciado a seguir, e fomentando a discussão deste estudo que se constrói a partir da valorização de tão eficiente recurso para dar efetividade aos direitos constitucionais do condenado.

Dois anos após a insipiente, mas madura pretensão, em 1974, sob orientação do juiz de execução Penal da Comarca, ficou estabelecida a criação de uma associação civil destinada ao serviço de órgão auxiliar da justiça, atuando, conforme Silva (2007) observa, especificamente em tarefas de Execução Penal, originando, então, a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC.

Assim, a partir do trabalho da pastoral juridicamente organizada, resguardando ao preso o direito de ser assistido, a recém-fundada APAC de São José dos campos inicia um trabalho experimental, com os 100 presos e os membros da Associação da Pastoral, assessorando a execução penal, no Presídio Humaitá.

## 5.2 Importantes aspectos e elementos fundamentais do Método APAC

Embasado em vários fundamentos, dentre eles alguns de nítido viés religioso, o método APAC transpassa o Sistema Penal vigente, percebendo-o cruel, por não cumprir com a finalidade principal da pena, que é trabalhar no sentido de preparar a ressocialização do condenado, partindo da premissa de que nenhum ser humano é irrecuperável (OTTOBONI, 2004).

Para cumprir o propósito de amparar a pessoa que cometeu o delito, o método propõe ajudar o indivíduo a se desprender do amarrão do crime e do estigma da condenação, para que ele se recupere.

Trata-se, portanto de pretensiosa meta, dado que mesmo na ótica do senso comum, é possível verificar que, prevalentemente, a sociedade continua a discriminar o cidadão condenado, ainda que este já tenha cumprido integralmente sua pena.

Refletindo acerca desse impasse, o método nasceu exatamente para valorizar a pessoa humana, depois de ter cometido um delito, procurando ultrapassar os limites desse incontido desejo de vingança, com a aplicação dos elementos do método, detalhados neste estudo.

O Método APAC permite a preservação dos elos familiares, mantendo-os vivos, possibilitando o aumento das suas esperanças e animando o recuperando a emendar-se, cuidando para isto de gerenciar para que se mantenha um menor número de recuperandos em uma mesma cela, pois quanto menor o grupo, menor será a possibilidade de formação de quadrilhas, a entrada de drogas nas dependências do presídio e a prática de outros atos ilícitos. (OTTOBONI, 2004).

Relevante, também, mencionar o apelo à consciência do cidadão condenado, para que este forme a responsabilidade pelo cometimento de um ato ilícito e danoso a outro ser humano, no sentido de aceitação de sua condição de homem em cumprimento de uma pena, e não a sua total negação, como é recorrente no sistema tradicional.

Para atingir suas finalidades, o Método APAC centra-se na aplicação de doze elementos fundamentais, que serão explicitados a seguir.

## 5.2.1 Elementos fundamentais do método APAC

É mister realçar os 12 elementos essenciais do Método APAC, os quais funcionam em total sintonia, como em uma orquestra, cada um tendo sua função e seu objetivo, porém, trabalhando juntos. (OTTOBONI, 2004). São eles: participação da comunidade, recuperando ajudando recuperando, trabalho, religião, assistência jurídica, assistência à saúde, valorização humana, envolvimento familiar, voluntariado, Centro de reintegração Social, Mérito recuperando e a Jornada de Libertação com Cristo.

Os preceitos neles inseridos merecem distinção, a saber:

### 1 Participação da comunidade

As abordagens demonstram e são enfatizadas pelo mentor do método que "(...) o Estado já se revelou incapaz de cumprir a função essencial da pena, que é exatamente a de preparar o condenado para retornar à sociedade". (OTTOBONI, 2004, p.64).

Assim, a comunidade, representada pelo voluntário, prepara-se para ver o condenado de forma piedosa e com um olhar cristão. Pelo fato dessa ajuda ser totalmente gratuita, o recuperando percebe que nela pode confiar, pois ela é destituída de outros interesses que não o amor pelo próximo. (OTTOBONI, 2004).

Desse modo, não se trata de um auxílio<sup>2</sup> prestado pela sociedade civil ao Poder Judiciário e Executivo na fiscalização do cumprimento da pena privativa de liberdade, sendo ela própria a responsável por esta função.

Ressalte-se que os agentes penitenciários e demais servidores públicos envolvidos na execução penal (inclusive policiais) são substituídos por cidadãos que desempenham diversos papéis na estrutura deste novel modelo<sup>3</sup>.

---

<sup>2</sup> O art. 4º da LEP dispõe que o Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades da execução da pena e da medida de segurança.

<sup>3</sup> Em seu livro “**A Comunidade e a Execução da Pena**”, Ottoboni inicia suas considerações com a seguinte reflexão: “Há, entre os presos, um código de honra e raramente a polícia, por intermédio deles, toma conhecimento de seus planos e ações. A polícia, por sua vez, não crê – no sentido literal da palavra – no sentenciado e é despreparada para a função que exerce. É preciso romper esse obstáculo secular e somente uma terceira força, no caso a comunidade, poderá debilitar os grandes vícios do sistema; exaurindo paulatinamente essa separação forte, odienta, entre segurança

## 2 O recuperando ajudando o recuperando

O voluntário é preparado para despertar no recuperando o desejo de ele viver em comunhão com os outros recuperandos, auxiliando aqueles mais idosos e os doentes, instigando-os a perceberem que a recuperação não envolve apenas deixar de fazer o mal, mas se faz necessário também fazer o bem. Desse modo, na APAC, há um representante de cela, que tem a finalidade de manter a disciplina e a harmonia entre os recuperandos, organizando a higiene pessoal e a da cela, promovendo, assim, maior qualidade e bem-estar para os confinados. (OTTOBONI, 2004, p.68).

Prevê-se, ainda, para este elemento, a existência de um Conselho de Sinceridade e Solidariedade (CSS), que é um órgão de auxílio à Administração da APAC, sem poder de decisão, mas que colabora em todas as atividades, "opinando acerca da disciplina, segurança, distribuição de tarefas, realização de reformas, promoção de festas, celebrações, fiscalização do trabalho para o cálculo de remição de penas, etc". (OTTOBONI, 2004, p. 69)

## 3 Trabalho

O artigo 28 da LEP garante a oferta de trabalho, nos sistemas prisionais, de acordo com as aptidões do apenado.

De acordo com Mário Ottoboni (2004), tão-somente o trabalho não recupera o ser humano. As atividades laborais devem fazer parte do contexto, da proposta, mas não devem constituir o cerne da proposta, pois não bastam para recuperação do preso, considerando-se que, como qualquer outro elemento do Método, não recupera o homem por si só.

Para cada tipo de regime de penalização deve-se observar o objetivo do trabalho proposto ao preso. Desse modo, o trabalho na APAC precisa estar associado ao regime ao qual está atrelado o recuperando, de acordo com o crime cometido. Desse modo, Ottoboni categoriza formas de trabalho diferenciadas para

---

e condenados, para evitar os degradantes acontecimentos nos estabelecimentos penais, executando-se eficazmente a finalidade da pena, que se resume em preparar o preso para voltar ao convívio social.

as condições de **regime fechado** (recomenda os trabalhos laboroterápicos, tais como artesanatos, música, dentre outros); para o **regime semi-aberto**, "caso o recuperando não tenha uma profissão definida, é o momento oportuno para tê-la", realizando cursos profissionalizantes, técnicos e outros (OTTOBONI, 2004, p. 75); no **regime aberto** (prisão-albergue) propõe que o recuperando que pretende desfrutar do benefício tenha uma profissão definida, apresente uma promessa de emprego compatível com sua especialidade e tenha revelado no regime semi-aberto méritos e plenas condições para voltar ao convívio social.

Por essa razão, “defendemos a preparação rigorosa do recuperando antes de ele obter esse benefício, não somente para favorecê-lo, mas também para não frustrar sua família e proteger a sociedade.” (OTTOBONI, 2004, p. 76).

#### **4 A religião e a importância de se fazer a experiência de Deus**

É equivocado o pensamento de que a religião isolada dos outros elementos do Método prepara o preso para a reinserção social. Não raro, nos deparamos com algum preso proclamando a própria conversão. Muitas vezes, a religião é usada para conseguirem benefícios penitenciários, sem que haja, na realidade, mudança alguma (OTTOBONI, 2004, p. 77).

Assim, o Método APAC proclama a imperiosa necessidade de o recuperando ter uma religião, “crer em Deus, amar e ser amado, não impondo este ou aquele credo, e muito menos sufocando ou asfixiando o recuperando com chamamentos que o angustiam. Em vez de fazê-lo refletir”. (OTTOBONI, 2004, p.79).

A questão religiosa é de fundamental importância no sucesso da metodologia, porque é fator de crescimento pessoal, esperança e auxílio no despertar da consciência e da responsabilidade do recuperando.

#### **5 Assistência jurídica**

A assistência jurídica constitui uma das maiores preocupações dos condenados. Por perderem, de certa forma, a esperança, cabe ao profissional do

Direito<sup>4</sup> oportunizar a orientação, oportunizar a orientação, mostrando-lhes os caminhos da execução penal, pois se sabe que “95% da população prisional não reúne condições para contratar um advogado (...)” (Ibidem, 2004, p.79).

Tal assistência, na APAC, é prestada por profissionais voluntários e estagiários do Curso de Direito, que acompanham diuturnamente a situação processual de cada apenado, dando-lhes informações precisas acerca de benefícios a serem pleiteados pelos mesmos ao Juízo da Execução.

## **6 Assistência à saúde**

O próprio cárcere é responsável por diversos males físicos e psíquicos, e, nesse primeiro momento, uma assistência curativa e terapêutica se faz necessária, para proporcionar aos apenados uma melhor qualidade de vida.

O quesito saúde é também relevante como medida preventiva. Deve-se, por isso, melhorar, na medida do possível, a alimentação, as condições de higiene pessoal e do próprio local.

Daí a necessidade de se buscar voluntários, também na área de saúde (médicos, dentistas, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, dentre outros), que possam prestar essa assistência aos recuperandos.

## **7 Valorização humana**

É a base do Método, tendo sido traçada por Ottoboni como um dos elementos a serem seguidos pelos voluntários, buscando, sempre, atividades que estimulem o auto-conhecimento e o amor próprio e pelo próximo, bem como que se sintam acolhidos pelos voluntários e, através deles, pela sociedade que antes os excluía. A forma mais enfática para tal é a jornada de Libertação com Cristo, um encontro ecumênico com intenção de apresentar-se-lhes os valores do Cristianismo, base da organização da sociedade Ocidental. (SILVA, 2007).

---

<sup>4</sup> Em sua obra “**Execução Penal**”, Júlio Fabbrini Mirabete aponta como uma das causas da falta de orientação e acompanhamento jurídico da execução penal o fato da LEP não ter elencado como órgão integrante do sistema penal a Defensoria Pública, como fez com a Magistratura e o Ministério Público.

## 8 A família

São palavras de Ottoboni (2004, p. 86) que também reafirmam a importância da família:

A família do recuperando não pode, em hipótese alguma, estar excluída da metodologia da APAC, uma vez que todos os dados estatísticos nos dão conta de que, entre os fatores determinantes da criminalidade, a família comparece com 98%. São lares desestruturados, em todos os aspectos, que vivem à margem da religião, da ética, da moral, da cultura etc. Sofrem a exclusão social e acaba, por isso mesmo, se tornando fonte geradora de delinquência. Por esse motivo, a família do recuperando precisa receber atenção especial do Método APAC. (OTTOBONI, 2004, p.86).

Nesse momento, o voluntário encaminha o recuperando a tratamento, faz acompanhamentos dos filhos dele na escola, ao médico, providencia cestas básicas etc. (OTTOBONI, 2004). Também a família deve receber visitas de voluntários, devendo tomar certos cuidados para não haver inconvenientes relacionados à imoralidade. As visitas têm o objetivo de manter o vínculo do recuperando com a família através do voluntário. (OTTOBONI, 2004).

## 9 Voluntariado e o curso para sua formação

Trata-se de trabalho realizado por amor à causa, pois não é remunerado e deve contar com voluntários bem preparados, em quem o recuperando há de depositar toda a sua confiança. Por isso, demanda-se conduta idônea, vida espiritual exemplar e que trate todos os recuperandos de forma igual porque, geralmente, são muito sensíveis. (OTTOBONI, 2004).

O curso de Estudos e Formação de Voluntários é desenvolvido em 42 (quarenta e duas) aulas de 01 h30min (uma hora e trinta minutos) cada uma, durante a qual irá conhecer a metodologia e desenvolver o seu voluntariado.

Pelo fato de os recuperandos apresentarem, na maioria das vezes, um histórico familiar problemático e desestruturado, os casais padrinhos<sup>5</sup> ocupam um

---

<sup>5</sup> Esses casais padrinhos voluntários colaboram para a reinserção social dos recuperandos. Portanto, devem ter conduta ilibada, sendo, de preferência casados, mas nada impede que sejam solteiros ou viúvos. Cada casal acolherá um ou mais afilhados, não tendo opção de escolha, a escolha será feita através de sorteio, não privilegiando ninguém. (OTTOBONI, 2004).

lugar de honra nos corações dessas pessoas, tornando-se assim um sustentáculo. (OTTOBONI, 2004).

### **10 Centro de Reintegração Social - (CRS)**

O CRS contém um pavilhão destinado ao regime fechado, outro ao semi-aberto e outro ao regime aberto, separados entre si. O CRS dá ao recuperando a oportunidade de cumprir a pena próximo da família e amigos, facilitando a sua reintegração social. (OTTOBONI, 2004).

### **11 Mérito**

O fato de o recuperando ser "obediente" ou não às normas disciplinares não é mérito e é de pouca validade, pois, nas prisões convencionais, obediência é uma obrigação. (OTTOBONI, 2004).

Ademais, o Método deseja encontrar na prestação de serviços a consumação da proposta socializadora, seja como representante de cela, como membro do CSS, na faxina, na secretaria, no relacionamento com os companheiros, com os visitantes e com os voluntários. Não se trata, portanto, apenas de uma conduta prisional, mas de um atestado que envolve o mérito do cumpridor da pena. (OTTOBONI, 2004, p. 97).

### **12 Jornada de Libertação Com Cristo**

É fato que o ser humano precisa de estímulos para viver e diante de situações difíceis, tal como quando preso, ele perde a alegria de viver, o amor próprio, sentindo-se o pior dos mortais. Nesse momento, às vezes, os amigos e até mesmo seus familiares o abandonam e, ainda que isso não aconteça, precisa de algo a mais, para amenizar ou até mesmo curar a sua dor.

É aí que entra a religião, que também por si só não é suficiente, necessitando o condenado de um encontro verdadeiro com Cristo. "(...) ensinou

---

Pio XII que a culpa e o delito não destroem na intimidade do homem o selo impresso pela mão do Criador". (ALBERGARIA, 1993, p.26)

Nesse momento, é que a Jornada de Libertação com Cristo põe em prática o que foi pensado e aprovado depois de quinze anos de estudo, e vê seu objetivo alcançado. (OTTOBONI, 2004). Assim, na Jornada, os recuperandos passam três dias de reflexão para adotar uma nova filosofia de vida (OTTOBONI, 2001), no sentido da mudança.

No que tange à organização do evento, a Jornada se divide em duas etapas. A primeira revela o Senhor Jesus Cristo aos jornadeiros, mostrando o seu poder de transformar vidas através de sua humildade, amor, igualdade e justiça. E que todos esses benefícios estão ao alcance de todos aqueles que o buscam em espírito e em verdade, indiferentemente se se comete ou não delitos, pois somos iguais perante o Pai. A segunda etapa leva o recuperando a refletir sobre a sua própria vida, para que apure todas as suas experiências. Nessa ocasião, é promovido um encontro emocionante dos recuperandos com seus familiares e consigo mesmo, com base na Parábola do Filho Pródigo, que narra a volta do filho a casa do pai. (OTTOBONI, 2004).

Para o desempenho de sua função, encontrou a APAC, em suas origens como Pastoral Carcerária, o instrumental ideal para a valorização da pessoa do preso e fomento de seu senso de responsabilidade.

Nesse sentido, o exercício da religiosidade, independente do credo professado pelo condenado, é essencial sustentáculo da APAC, de forma que, segundo OTTOBONI:

É muito difícil confiar em alguém que não confia em Deus. A religião estimula a prática do conhecimento, do estudo, da virtude, e faz caminhar por uma estrada estreita, disciplinada, difícil, porque exige combate ao próprio egoísmo, ao desamor, à aspiração imoderada e à cobiça<sup>6</sup>.

Por essa razão, com “**Meu Cristo, estou de volta**”, convida a todos (padrinhos na pastoral carcerária, conselhos, diretoria, delegados, reeducandos, familiares) a deixar o comodismo e a omissão diante da gravidade do abandono do preso à sua própria sorte, atirados ao fundo de celas escuras, relegados a todo o tipo de promiscuidade que esse convívio proporciona. Chama-lhes a atenção para

---

<sup>6</sup> OTTOBONI. **Ninguém é irrecuperável**: APAC: a revolução do sistema penitenciário. Op.Cit.:34.

a importância de contribuir para fazer surgir no coração de cada presidiário a possibilidade do convívio da amizade com Deus e do retorno à família e à sociedade, reintegrando-se a uma vida normal, sem medo ou receio da fatídica rejeição.

Acreditando na emersão do caos para a vida em que Cristo se presentifica para aceitá-lo de volta, o carcerário torna-se apto a vencer a barreira do descrédito e do preconceito e a viver, livre, como filho de Deus (OTTOBONI, 1984).

### 5.2.2

#### **A eleição como modelo de execução penal e a expansão do Método APAC**

Com tão bem demarcada estruturação, não tardou para que a filosofia apaqueana se expandisse para outras Comarcas dentro do Estado de São Paulo, demandando a criação de uma entidade superior que zelasse pela unidade entre todas as entidades do método, a fim de que não se distanciassem do ideal joseense, bem como que lhes garantisse o suporte técnico e humano, criando-se, no ano de 1981, a FBAC (Fraternidade Brasileira das Assistência aos Condenados)<sup>7</sup>.

Como mencionado, dois anos depois de receber com exclusividade a gestão do Presídio Humaitá, e já expandida a metodologia de trabalho da APAC para outras Comarcas paulistas, em 1986 a FBAC passou a integrar a Prison Fellowship International (PFI), organização não-governamental de personalidade de Direito Internacional que atua como órgão consultivo da Organização das Nações Unidas em temática penitenciária<sup>8</sup>.

E nesse sentido são válidas as constatações de Silva (2007, s.p, no prelo)

Graças aos elevados índices de sucesso, opostos aos do sistema prisional comum, o Método APAC, especialmente após a filiação da FBAC à PFI, tornou-se conhecido mundialmente, e percebeu-se sua expansão para além das fronteiras do Estado de São Paulo, despertando o interesse de outros estados federados e mesmo outros países.

Assim, segundo levantamento realizado pela FBAC, no ano de 2006 o Método APAC já havia sido adotado ou se encontrava em vias de implantação em mais de

---

<sup>7</sup> OTTOBONI. Op.Cit.:63.

<sup>8</sup> OTTOBONI. Op.Cit.:36.

20 países e, no Brasil, mais de 100 unidades prisionais já se guiavam pelo Método APAC de execução de pena<sup>9</sup>.

Especial atenção se tem dado ao Método APAC no Estado de Minas Gerais, que teve a primeira unidade instalada na Comarca de Itaúna, no ano de 1986 e desde o ano de 2001 a expansão do método para outras Comarcas do Estado tem sido incentivada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais através do Projeto Novos Rumos na Execução Penal<sup>10</sup>.

Essa unidade de Itaúna, referenciada como modelo maior no estado de Minas Gerais e no Brasil, aplica integralmente a metodologia proposta e ora discutida, de forma que tem apresentado resultados muito significativos.

### 5.3

#### A APAC em Minas Gerais – O Caso Itaúna

Está dito que, no estado de Minas Gerais, Itaúna é o município pioneiro nas atividades apaqueanas. Possui 83.420 habitantes (Dados do Censo de 2003) e, a exemplo do Modelo de São José dos Campos, esta APAC mineira conta com um centro masculino e outro feminino.

Assim, com a mão-de-obra dos presos, em um terreno doado pela Prefeitura local, foram construídas as instalações próprias e os recursos financeiros foram obtidos por meio de doações de empresários, clubes de dirigentes lojistas e da população, sendo inaugurado em julho de 1997 (CRUZ, 2006).

Desde então, a APAC assumiu a execução da pena privativa de liberdade na Comarca, permanecendo na cadeia pública os presos provisórios e os definitivos que não desejavam se submeter ao método apaqueano.

O CRS possui capacidade para abrigar 150 recuperandos, distribuídos em 60 vagas para regime fechado, 45 no semi-aberto e 45 no aberto.

No ano de 2006, Silva (2007) constatou que havia 119 vagas preenchidas, e, obviamente, um superavit de 31 vagas, o que restou esclarecido em razão do fato de que não se apresenta recomendável o preenchimento de todas as vagas, porque se trata de unidade modelo, que recebe recuperandos em treinamento de outras Comarcas, conforme Tabela 9:

---

<sup>9</sup> APAC: recuperando o homem e a dignidade. Op. Cit.

<sup>10</sup> Projeto Novos Rumos na Execução Penal, lançado no ano de 2001, foi regulamentado pelo Provimento nº3312004 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, de 10 de maio de 2004, tendo como responsáveis os Desembargadores Joaquim Alves de Andrade, Sérgio Resende e Bady Curi e os Juizes de Direito Paulo Antônio de Carvalho e Juarez Morais de Azevedo.

Tabela 9 – Capacidade carcerária da APAC de Itaúna

Regime de pena	Vagas existentes	Vagas preenchidas	Vagas remanescentes
Fechado	60	53	7
Semi-Aberto	45	38	7
Aberto	45	28	17
Total	150	119	31

Fonte: Dados Oficiais da APAC de Itaúna, descritos por Silva (2007).

Todas as celas<sup>11</sup> são dotadas de camas, armários de alvenaria, banheiros com aparelho sanitário, pia e chuveiro elétrico.

Ademais, nos pavilhões do regime fechado e semi-aberto, há auditório, quadra poliesportiva, oficinas de atividades e refeitório, além de gabinetes destinados a atendimentos médico e odontológico. Há farmácia própria, de acesso restrito a médicos voluntários e recuperandos autorizados, evitando, desse modo, que os medicamentos sejam utilizados como substâncias entorpecentes.

Não há contato entre os recuperandos dos diferentes regimes de cumprimento de pena, evitando-se, com isso, qualquer interferência indevida na aplicação da metodologia.

Há que se dizer, também, que não há um perfil específico de preso cumprindo pena na APAC de Itaúna. É possível encontrar desde cidadãos condenados por latrocínio, homicídio, crimes sexuais violentos até outros que estão cumprindo pena por receptação e peculato. Como no sistema tradicional, a grande maioria, entretanto, cumpre pena por delitos de furto, roubo e tráfico de drogas (mais de 50% do total dos condenados).

O custo de um condenado na Unidade da APAC de Itaúna, segundo dados do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, está em torno de R\$450,00

<sup>11</sup> No regime fechado, as celas têm capacidade máxima para cinco pessoas; no semi-aberto para oito pessoas e no aberto para 15 pessoas, atentando para todas as especificações da LEP acerca da salubridade do ambiente.

(quatrocentos e cinquenta reais), enquanto sua manutenção no sistema comum é, em média, de R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) *per capita*<sup>12</sup>.

A metodologia da APAC de Itaúna se concentra em algumas premissas, simbolizadas no desenho visualizado em anexo, quais sejam: a promoção da justiça, o socorro à vítima, a proteção da sociedade e a recuperação do preso. Para tanto, aplica integralmente, os seus elementos fundamentais, acima mencionados, com ênfase para o trabalho prisional, a assistência religiosa, jurídica e de saúde, a participação comunitária e a proximidade com a família do preso e da vítima.

Vale mencionar, também, quanto à produtividade do método, comparado ao sistema tradicional que conta com 85% de reincidências criminais, a APAC obteve índices inferiores a 10% para essa questão nevrálgica. Ademais, nesses dez anos, não se registraram rebeliões, nem atos de violência extrema.

Quanto às fugas, evasões e abandonos<sup>13</sup>, constatou-se que do ano de 2000 a 2005 foram apenas 16 fugas, 9 evasões e 54 abandonos, demonstrando que a proposta da metodologia apaqueana atinge seus principais objetivos de recuperar o preso, promover a justiça, socorrer a vítima e proteger a sociedade, mormente se tivermos em conta que o preso detém as chaves de sua cela.

Também se pode verificar a estrita obediência às prescrições contidas na lei de execução penal, no que se refere à separação entre os três regimes de cumprimento de pena, além da prestação de assistência integral ao condenado, tanto no aspecto religioso, educacional, jurídico, de saúde, além do acompanhamento à sua família e do desenvolvimento de atividades laborais, seja no próprio CRS, seja através de convênios com empresas particulares que ofertam vagas de trabalho para os recuperandos.

---

<sup>12</sup> As razões para esta diferença absurda são, basicamente, quatro: a primeira, é que não há agentes estatais na unidade apaqueana, o que faz com seus custos caiam vertiginosamente, já que a maioria dos recursos destinados ao sistema prisional pelo Estado não são para os presos, mas sim para o aparato administrativo. Em segundo lugar, não são necessárias grandes obras de recuperação da unidade, já que os próprios presos zelam por sua conservação. Ademais, o terceiro ponto é que a APAC de Itaúna é mantida por recursos oriundos de várias fontes financeiras, inclusive doações feitas pela iniciativa privada. Por fim, boa parte das atividades ali desenvolvidas não é remunerada, porque desempenhadas por voluntários, ao contrário do sistema tradicional.

<sup>13</sup> Quanto à diferença entre estes três termos, em seu livro “*Ninguém é irrecuperável*”, Ottoboni esclarece que a fuga não caracteriza ilícito penal e se dá quando o agente ludibria a vigilância da autoridade ou abusa de sua confiança para deixar o estabelecimento prisional. Já o abandono ocorre quando o recuperando do regime aberto ou semi-aberto abandona o local ou não retorna a ele, após sua jornada de trabalho. Por fim, a evasão é criminosa, porque a pessoa que se evade causa dano ao patrimônio público ou emprega violência ou grave ameaça à pessoa.

Estes resultados positivos fizeram com que o CRS de Itaúna, que aplica integralmente o Método APAC de cumprimento da pena privativa de liberdade, fosse considerado como Unidade Modelo para o Brasil e para o exterior, no que tange à execução penal.

#### **5.4 O projeto “novos rumos na execução penal”**

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, desde o ano de 20001, por meio do Projeto “Novos rumos na execução penal”, estabeleceu como meta a implantação de uma APAC, nos moldes da unidade modelo de Itaúna, em cada Comarca do Estado de Minas Gerais.

Assim, o projeto<sup>14</sup> objetiva incentivar a expansão das APACs, como alternativa de humanização do sistema prisional do Estado, sem perder de vista a finalidade repressiva da pena, mas visando também a reinserção do homem condenado ao convívio social.

Com slogans do tipo “Que as grades não nos impeçam de enxergar o ser humano” e “Todo homem é maior que seu erro”, o TJMG, por meio do Coordenador do Projeto, Desembargador Joaquim Alves de Andrade, lançou Cartilhas, para divulgar o método e orientar sua implantação nas comarcas do Estado.

As Cartilhas contêm desde informações acerca da forma de constituição jurídica de uma APAC, inclusive com um modelo de estatuto, passando por um breve resumo do método e seus elementos fundamentais, além de depoimentos de pessoas envolvidas com o projeto, inclusive recuperandos.

São mais de oitenta comarcas envolvidas no Projeo, dentre aquelas que aplicam integralmente a metodologia e aquelas que se encontram em fase de estudos ou de implantação da mesma, totalizando mais de duzentos e sessenta municípios envolvidos.

---

<sup>14</sup> Foi regulamentado pela Resolução 433/2004 do TJMG, publicada no Jornal Minas Gerais de 11 de maio de 2004.

Tais dados demonstram que, ao menos em Minas Gerais, houve uma institucionalização do método, com a criação do projeto Novos rumos na execução penal pelo TJMG, vislumbrando resultados positivos de sua adoção, ao menos se comparado ao sistema penitenciário tradicional.